



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

**À AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-SC**, vem por meio deste, apresentar **RESPOSTA AO RECURSO** apresentado pela empresa **AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, na forma do art. 22 da Lei Federal Nº 8.666/93, pelos fundamentos a seguir expostos:

**I. RELATÓRIO**

A publicação do Edital de Tomada de Preços nº 02/2021 aconteceu em 27/04/2021 quando foram disponibilizados, também, os demais materiais técnicos como projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, etc.

Estando a sessão pública agendada para dia 17/05/2021 às 10:00h, no Centro Administrativo Municipal, na data de 13/05/2021 a empresa acima qualificada apresentou recurso solicitando a impugnação do referido edital.

É o relatório.

**II. DO MÉRITO**

A Recorrente apresentou pedido de **IMPUGNAÇÃO** do Edital de Tomada de Preços nº 02/2021, sob os seguintes fundamentos, em síntese:

1. A recorrente sugere-se que há incompatibilidade entre a planilha orçamentária utilizada como base no processo licitatório considerando que a mesma foi elaborada com base na SINAPI Não Desonerada 12/2020.
2. A recorrente apresentou cópia do ofício CMI/CE/CIA emitido em 29/01/2021 pela Gerência de Comércio Interno de Asfaltos da Petrobras informando o reajuste do Cimento Asfáltico de Petróleo de 9.00% e do Asfalto diluído de 4,50%.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

3. A recorrente sugere que a execução da obra fica bastante prejudicada se a tabela de valores não for reajustada considerando os novos parâmetros adotados pela fornecedora oficial da matéria prima para execução dos serviços de pavimentação asfáltica constantes no referido edital.

Analisando as razões de recurso interposto pela empresa **AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI** com o objetivo de ver reconsiderada a decisão da Comissão de Licitação que na Tomada de Preços nº 02/2021, inabilitou a mesma, passamos ao julgamento.

Primeiramente, cabe considerar que a referida obra será executada com recursos do Ministério das Cidades (MDR) e, portanto, prescinde de um processo de análise feito sob responsabilidade da Caixa Econômica Federal. Como é sabido, este processo carece de tempo hábil para que seja executado, o que justifica a adoção de planilha orçamentária retroativa. Assim, considerar que a data-base do orçamento apresentado é o mês de dezembro de 2020 e atualmente temos a referência de março de 2021, este fato não causa tanto impacto.

Para dirimir as dúvidas, fez-se a atualização dos serviços de pavimentação asfáltica considerando a versão mais atual disponível da planilha SINAPI. Ao término dos cálculos chegou-se à deficiência de valores da ordem de 3.69% (R\$ 2.987,11). Ainda, caso esta atualização seja feita é necessário um novo processo de análise o qual leva entre 60 e 90 dias para sua conclusão e, portanto, implicaria em uma planilha orçamentária novamente desatualizada. Os valores acima mencionados encontram-se descritos e justificados na sequência:

| ITEM                  | UND            | QTD     | VALOR UNITÁRIO |              | VALOR TOTAL          |                      |
|-----------------------|----------------|---------|----------------|--------------|----------------------|----------------------|
|                       |                |         | EDITAL         | SINAPI 03/21 | EDITAL               | SINAPI 03/21         |
| 1.3.2.1               | m <sup>2</sup> | 1456,00 | R\$ 2,28       | R\$ 2,53     | R\$ 3.319,68         | R\$ 3.682,65         |
| 1.3.2.2               | m <sup>2</sup> | 1456,00 | R\$ 8,20       | R\$ 8,28     | R\$ 11.939,20        | R\$ 12.053,93        |
| 1.3.3.1               | m <sup>3</sup> | 58,24   | R\$ 1.129,59   | R\$ 1.172,68 | R\$ 65.787,32        | R\$ 68.296,74        |
| <b>VALORES TOTAIS</b> |                |         |                |              | <b>R\$ 81.046,20</b> | <b>R\$ 84.033,32</b> |

Considerando a existência da análise externa, o respectivo período necessário para tal atividade e a divulgação de planilhas orçamentárias (SINAPI) com data retroativa, a Comissão Permanente de Licitação entende que a atualização total do orçamento do processo licitatório não é possível, pois, sempre haverá algum dado com data antiga.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

**IV. DA CONCLUSÃO**

Isto posto, após análise do PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO da empresa AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, julgou-se improcedente devendo o processo licitatório referente ao Edital de Tomada de Preços nº 02/2021 seguir os ritos, trâmites e datas previamente agendadas.

Paulo Lopes-SC, 14 de maio de 2021

---

**JULIANA APARECIDA DA ROSA SOARES**

Presidente Da Comissão Permanente de Licitação

---

**ANGELITA VITÓRIO JOÃO**

Membro da Comissão

---

**CRISTIANI TORRES RODRIGUES**

Membro da Comissão

**DESPACHO FINAL**

De acordo com as fundamentações apresentadas e, levando em consideração os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, **RATIFICO E AUTORIZO** a resposta ao recurso apresentado.

Paulo Lopes-SC, 14 de maio de 2021.

---

**LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA**

Secretária Municipal de administração